data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

3 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
3000223587

Aviso (extracto) n.º 1249/2007

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Auto Mondinense, S. A., com sede no Largo do Comendador Álvares de Carvalho, 4880-239 Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Celorico de Basto, concelho de Celorico de Basto, e Celorico de Basto (circulação por Vale de Bouro), concelho de Celorico de Basto, ambos do distrito de Braga, passando por Lordelo, Molares, Fermil de Basto, Gagos, Muxões, Raposeira, Vale de Bouro (Carvalheiras), Vila Nova do Corgo, Ponte de Garceira, Fermil de Basto, Molares e Lordelo.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

3 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
3000223591

Aviso (extracto) n.º 1250/2007

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Auto Mondinense, S. A., com sede no Largo do Comendador Álvares de Carvalho, 4880-239 Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Gandarela de Basto (E. C. C.), concelho de Celorico de Basto, distrito de Braga, e Mondim de Basto (E. C. C.), concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, passando por Carvalha, Lordelo, Raposeira, Vale de Bouro (Carvalheiras), Vila Nova do Corgo, Ponte de Garceira, Fermil de Basto e Veade (Cruzamento).

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

3 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
3000223590

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 116/2007

Por deliberação da direcção do LNEC de 9 de Janeiro de 2007, o Doutor Jorge Viçoso Patrício, investigador principal posicionado no escalão 2, índice 230, transita para a situação de investigador principal com agregação, ficando posicionado no escalão 2, índice 255, desde 21 de Dezembro de 2006, data da realização da prova. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco

Despacho n.º 1279/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006 do vogal do conselho directivo, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi Ermelinda Afonso Barata, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo, do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de estagiário da carreira técnica, pelo período de um ano, com vista à reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2007. — O Adjunto do Director, *José Manuel Ferreira da Silva.*

Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra

Despacho n.º 1280/2007

Delegação de competências em matéria de contra-ordenações

1 — Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como da delegação e subdelegação de competências aprovadas, respectivamente, pela deliberação n.º 561/2006, do conselho directivo, de 20 de Outubro, e pelo despacho n.º 11 527/2006, do presidente do conselho directivo, de 17 de Abril, e tendo presente o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 25 de Fevereiro, subdelego nos licenciados António Manuel Dias Pereira Santos Pinheiro e Isabel Maria Carvalho Dominguez Lourenzo, na qualidade de instrutores de processos, a competências para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Decidir o arquivamento dos processos de contra-ordenações nas situações referidas no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 25 de Fevereiro, instaurados a contribuintes e beneficiários do sistema de segurança social;

1.2 — Decidir o arquivamento dos processos de contra-ordenações quando tenha ocorrido o pagamento voluntário das sanções pecuniárias aplicadas, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias aplicadas nos termos do n.º 2 do artigo 50.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

2 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de Novembro de 2006. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo.*

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 1281/2007

No quadro do XVII Programa do Governo Constitucional, que define como meta a instauração de políticas de saúde integradas no Plano Nacional de Saúde e de políticas de segurança social, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, que criou a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

De acordo com o n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, a RNCCI é implementada progressivamente e concretiza-se no 1.º ano de vigência através de experiências piloto.

Assim, através do despacho n.º 17 516/2006, de 3 de Julho (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006), dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, foram definidas as experiências piloto da RNCCI.

Seis meses volvidos, constata-se a necessidade de efectuar adaptações sugeridas pelas administrações regionais de saúde e os centros distritais de segurança social, através das equipas coordenadoras regionais (ECR) da RNCCI, bem como a possibilidade de integrar novas respostas ao elenco definido para as experiências piloto no despacho n.º 17 516/2006, de 3 de Julho.

Cumpre, assim, adaptar e actualizar o elenco das experiências piloto, incluindo novas tipologias, de modo que as mesmas possam, de forma mais adequada, funcionar como modelo futuro da RNCCI.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2006.